



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E O INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DO TERCEIRO SETOR – IGES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portadora da CI nº 1.483.654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e o **INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DO TERCEIRO SETOR – IGES**, inscrita no CNPJ sob nº 04.903.674/0001-57, com sede Av. Leitão da Silva, nº 1.274 – B, Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP: 29.056-184, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **RUY DE ALMEIDA FRANKLIN JÚNIOR**, portador da CI nº 1.317.297 – SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 055.743.197-21, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2020-3GQB5 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Residência Inclusiva, por meio da aquisição de equipamentos e pagamento de serviços de terceiros para instalação de uma usina fotovoltaica a fim de reduzir o custo do consumo de energia elétrica, por meio da geração de energia elétrica limpa, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ R\$ 50.525,25 (cinquenta mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901 - FEAS, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42- R\$ 40.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 10.525,25 (dez mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/09/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória, 09 de outubro de 2020

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

RUY DE ALMEIDA FRANKLIN JÚNIOR

Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor – Iges

CAPTURADO POR	
FABIANA CARDINOTT REIS MIGNONE COORDENADOR QCE-05 SETADES - GGCONV	
DATA DA CAPTURA	13/10/2020 16:07:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINARAM O DOCUMENTO	
RUY DE ALMEIDA FRANKLIN JÚNIOR Assinado em 13/10/2020 14:18:35 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
CYNTIA FIGUEIRA GRILLO SECRETARIO DE ESTADO SETADES - SETADES Assinado em 13/10/2020 16:07:45 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-CFS2HD>



Consulta via leitor de QR Code.

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome IGES – INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DO TERCEIRO SETOR		CNPJ 04.903.674/0001-57
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Leitão da Silva, nº 1.274 - B		
Bairro Santa Lúcia	Cidade Vitória - ES	CEP 29.056-184
E-mail da Instituição ruy.franklin@iges.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria http://www.iges.org.br
Local físico de divulgação da parceria Av. Leitão da Silva, nº 1.274 – B, Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP: 29.056-184		
Telefone 1 (27) 3345-5352	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Ruy de Almeida Franklin Júnior		CPF: 055.743.197-21	
Nº RG 1.317.297	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo na OSC Diretor Presidente	Mandato vigente até 20/03/2020
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Carlos Alves, nº 200, apto. 1.501			
Bairro Bento Ferreira	Cidade Vitória - ES	CEP 29.050-600	
Telefone 1 (27) 99261-7514	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Mayara Renata Neves Angelo Monjardim		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS-17 - 4126
Bairro Praia da Baleia	Cidade Serra - ES	CEP 29.172-680
E-mail do Técnico Coordenacao12@iges.org.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 99259-3567		Telefone do Técnico 2 (27) 99943-3400

Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor

Av. Leitão da Silva 1274 - B, Santa Lúcia, Vitória-ES, 29056-184 – ☎️ (27) 3345-5352
<http://www.iges.org.br>

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico e finalidade da Organização da Sociedade Civil

O IGES – Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor, associação civil sem fins lucrativos com título de OSCIP, foi 31/01/2002, nasceu do reconhecimento da importância das Organizações da Sociedade Civil no processo de desenvolvimento sustentável, da mobilização em torno da cidadania e da inclusão social que vem estimulando a ampliação de iniciativas privadas com finalidade pública em todo país.

Na época, com a missão de “cuidar bem de quem cuida”, o principal objetivo do IGES era conceder suporte às instituições do terceiro setor, já tendo, além de capacitado dirigentes, auxiliado na constituição, certificação e regularização de inúmeras instituições, tornando-se referência em Gestão Social e Terceiro Setor para empresas e instituições que promovem investimentos sociais sustentáveis e que buscam o reconhecimento de empresa cidadã, de responsabilidade social e empresarial.

Tendo a última atividade neste âmbito sido realizada em parceria com o Município de Itapemirim, após capacitar e auxiliar na constituição, certificação e regularização de 10 (dez) associações, o IGES, a partir de 2008, após ter atuado com mais de uma centena de instituições agregando o empoderamento social e permitindo que diversas comunidades passassem a ter força legal para firmar parcerias com os Municípios, Estado e União, atingindo, com isto, seu objetivo naquele momento, passou a executar outros projetos sociais, dentre eles o Mamografia Express, onde, com um caminhão equipado com um mamógrafo, a Instituição levava à população carente, de forma gratuita, o exame de mamografia a fim de identificar, com mais rapidez, eventuais tumores mamários.

Mais de 5.000 (cinco mil) exames foram executados junto a diversos municípios dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, e identificado, devido a tal ação, 46 (quarenta e seis) caso de câncer, pessoas que tiveram oportunidade de se tratarem e sobreviver ao câncer. Vidas foram salvas devidas ações praticadas pelo IGES.

Outras parcerias também foram firmadas com a União Federal e o Estado do Espírito Santo, em especial com a SEJUS, quando o IGES tomou conhecimento sobre o que ocorria no interior da UNAED – Unidade de Atendimento ao Deficiente, vinculada ao IASES, sobre abrigados que lá se encontravam e sobre o precário tratamento que lhes eram fornecidos, onde pessoas com severas deficiências físicas e múltiplas que, sem terem cometido qualquer ato infracional, viviam em um ambiente prisional, alguns por mais de décadas.

Caracterização do Serviço Socioassistencial

Com o advento da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o público atendido pela UNAED é reconhecido como legítimo da política de Assistência Social, através do Serviço de Proteção Social Especial - Alta Complexidade e deve ser ofertado no Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na faixa etária de 18 a 59 anos que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.

Em 2011, através do Decreto 7.612 de 17/11/2011, foi instituído o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite que tem como finalidade promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, nos três níveis de governo, o exercício pleno e equitativo dos direitos das Pessoas com Deficiência. Diante da ênfase nesse plano nacional e com a emergente situação no panorama estadual quanto à execução do atendimento a esse público, a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e

Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva constitui-se como uma importante estratégia de reordenamento do atendimento atualmente prestado na UNAED, visando à oferta de um serviço de acolhimento mais humanizado, qualificado e personalizado em pequenos grupos, adequando, assim, às normativas, as orientações e as legislações vigentes.

Em novembro de 2011, o IGES firmou o Termo de Parceria nº 01/2011 com o IASES – Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo iniciando a gestão social de duas Residências Inclusivas, atendendo 16 pessoas portadoras de deficiências mentais e múltiplas dependentes de assistência para as atividades de autocuidado da vida diária advindas da UNAED - Unidade de Atendimento ao Deficiente.

O IGES garantiu aos residentes o melhor acolhimento possível, atingindo a meta de até 100% (cem por cento) de suas obrigações mesmo com a inobservância do cronograma de desembolso pelo IASES, com consideráveis atrasos nos repasses dos valores de cerca de 100 (cem) dias.

Em 2017, o Estado do Espírito Santo, por intermédio da SETADES, lançou edital de Chamamento Público a fim de dar continuidade aos serviços desenvolvidos, tendo o IGES saído vitorioso no certame e ampliado a capacidade de atendimento para 60 (sessenta) residentes.

Principais ações na área da assistência Social

As principais atividades desenvolvidas são: reforçar os comportamentos autônomos adquiridos, principalmente no âmbito do autocuidado, tais como rituais de higiene corporal (banho, higiene bucal, uso adequado do banheiro, entre outros), alimentação independente e com autocontrole da saciedade, auxílio às tarefas básicas de organização e limpeza da casa, além da expressão assertiva de seus desejos, necessidades e sentimentos (ex: sono, fome, vontade de urinar, raiva, chateação, alegria, dentre outros), oferta também atendimentos psicossociais, encaminhamentos, oficinas, ações socioeducativas.

A equipe psicossocial é responsável por promover ações que desenvolvam a autonomia, independência e o protagonismo nas atividades de vida diária (cuidados pessoais, alimentação, entre outros) e nas atividades instrumentais de vida diária (cozinhar, manusear dinheiro, organização da casa, entre outros), por meio de atividades, tais como roda de conversa e projetos práticos de vivência relacionados ao cotidiano dos residentes, fomentando a capacidade individual de cada morador. Além disso, a equipe planeja atividades de lazer, cultura, esportiva e profissionalizante, potencializando maior inserção e participação social de cada morador.

Fica a cargo da equipe psicossocial a construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), articulação intersetorial com os equipamentos da saúde e socioassistencial para a garantia de direitos e o planejamento de ações na área educacional, a fim de acompanhar o progresso de aprendizagem do residente na escolarização.

Pensando no melhor desenvolvimento do trabalho, a equipe psicossocial também é responsável por articular com a equipe de apoio possibilidades de manejos e instrumentaliza-los no que tange ao desenvolvimento da autonomia e independência dos residentes, assim como nas situações de conflito ou crise comportamental, buscando assim uma melhor qualidade de vida e bem-estar social para todos os moradores.

Os residentes fazem uso de espaços públicos como quadras esportivas, academias populares, praças, praias, escolas e posto de saúde, além dos espaços privados, de forma gratuita, através de parcerias com instituições como clubes, academias, empresas privadas e pessoas físicas. Por meio destes relacionamentos, é possível que os moradores usufruam do espaço gratuitamente contribuindo para melhora da qualidade de vida, saúde e condicionamento físico

Perfil do público beneficiário da entidade e Capacidade de atendimento

O público atendido tratam-se de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, que não disponham de condições de auto sustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência, cujo acolhimento se faz com a observação aos critérios estabelecidos pela Portaria SETADES 050-S, de 15 de agosto de 2018, sendo o CRAS e o CREAS a porta de entrada administrativa para o serviço.

Metodologia de Trabalho

As residências funcionam ininterruptamente 24h (vinte e quatro horas) por dia e possuem estrutura ampla, adequada, ventilada e iluminada. Os quartos foram planejados de modo a garantir conforto, privacidade e funcionalidade. Cada residente reconhece seu espaço no seu quarto e são estimulados, de acordo com as suas capacidades, a cuidarem dos seus objetos pessoais, manter sua cama e armários arrumados.

Os moradores, de acordo com as suas capacidades, aprendem a importância dos cuidados básicos de higiene pessoal e são monitorados pelos cuidadores para que utilizem o espaço adequadamente.

Os colaboradores do IGES são selecionados a partir de suas competências e capacitados para que possam por em prática os valores e metas da Instituição. O carinho e cuidado que a equipe possui com os residentes, proporcionam a criação de laços afetivos que ultrapassam os simples vínculos trabalhistas, as famílias dos cuidadores e da equipe técnica participam ativamente da vida diária, através das visitas constantes que realizam, da participação de eventos internos e externos e do acompanhamento da rotina da residência.

Também faz parte do planejamento, desenvolver possibilidades para ocupação e trabalho, conforme instituído na Lei nº 13.146/15, em seu art. 34, no qual informa que “a pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas”. É certo que algumas das residências possuem residentes com extrema limitação, entretanto o IGES vem fornecendo oportunidades para a inserção dos residentes, quando identificada a compatibilidade, em atividades laborais pautadas na equidade e na singularidade de cada um, potencializando habilidades individuais, autonomia, desenvolvimento cognitivo e moral e abrindo novas portas, novos horizontes, novos caminhos para o crescimento de seus residentes.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Residência Inclusiva, por meio da aquisição de equipamentos e pagamento de serviços de terceiros para instalação de uma usina fotovoltaica a fim de reduzir o custo do consumo de energia elétrica, por meio da geração de energia elétrica limpa.

6.2. Objetivo geral

Melhorar de maneira continua a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência.

6.3. Objetivos específicos

Instalar uma usina fotovoltaica com capacidade de expansão do sistema, objetivando reduzir o valor das faturas de energia elétrica dos locais onde se executam as atividades socioassistenciais do IGES, a fim de obter considerável economia no custeio da instituição, reduzindo, com isso, o custo na execução de oficinas, na realização dos atendimentos a demandas específicas e encaminhamentos dos residentes, dentre outras atividades Estatutárias da Instituição.

6.4. Público beneficiário da proposta

Atualmente, 60 (sessenta) jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência.

6.5. Justificativa

Diversas são as demandas existentes na execução das atividades do IGES, o valor do consumo de energia elétrica total mensal de todos os locais de execução do seus serviços socioassistenciais, gira em torno de R\$6.000,00 (seis mil reais) e, com a expectativa de ampliação do serviço, calcula-se uma elevação de até 40% (quarenta por cento) no consumo de energia elétrica.

A proposta é para construção de uma usina fotovoltaica, com capacidade mínima de geração de 1.400kw/h por mês, utilizando-se um inversor que permita ampliação do sistema para geração de até 2.800kw/h por mês, a fim de reduzir os custos de manutenção das atividades geridas pelo IGES, com a conseqüente aplicação do excedente nos serviços socioassistencial ofertado pela entidade.

A usina de energia fotovoltaica será instalada em uma das unidades da OSC, teria uma capacidade inicial de geração de energia de, no mínimo, 1.400 Kw/h e com equipamento (inversor) que permita a expansão do sistema para gerar, no mínimo, 2.500kw/h por mês, por meio de futuras aquisições de painéis solares, suportes e conectores, que seriam adquiridos por meio de recursos próprios e/ou parceria públicas ou privadas.

A implementação desse projeto permitiria uma considerável economia mensal ao IGES, gerando impacto positivo na execução de suas atividades. O custo do consumo de energia elétrica dos ambientes de execução das atividades do IGES consomem, atualmente, valor superior a 4% (quatro por cento) do custo previsto, excluindo pessoal e seus reflexos, sendo a sexta maior espécie de despesa, menor somente que os gastos referente as rubricas de locação de imóvel, materiais de saúde, veículos, combustível e material de limpeza.

A despesa com investimento se daria por meio da contratação de empresa especializada responsável pela elaboração e execução do projeto, instalação material permanente (Kit Gerador Fotovoltaico) em local que permita a integração com a rede elétrica a fim de gerar crédito nas tarifas em todos os ambientes de execução de atividades da Instituição, bem como execução dos trâmites junto a concessionária de energia elétrica a fim de viabilizar a integração com a rede elétrica.

As Emendas Parlamentares seriam utilizadas somente para aquisição do material permanente, despesa de investimento, sendo que os demais custos de montagem, bem como o valor do material que exceder será de responsabilidade da OSC, devendo executar o serviço por meio de outras fontes de recurso (própria ou por meio de parceria pública ou privada).

A economia gerada permitirá a redução do custo das atividades executadas pelo IGES e a conseqüente aplicação do excedente nos serviços socioassistencial ofertado pela entidade,

conforme previsão Estatutária e determinação legal ou redução dos repasses públicos, possibilitando aplicação dos recursos da SETADES em outras áreas da assistência social.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Segue a relação da equipe atualmente contratada pela proponente atuante na execução das suas atividades ofertados na área da Assistência Social:

Nome	Formação	Função	CH Semanal
ADEVALDO CORREIA DA SILVA	Ensino Fundamental Completo	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12X36
ADRIANA BATISTA DOS SANTOS	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
ALEX SEVERINO FERNANDES	Ensino Médio incompleto	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
ANA MARY DE JESUS	Ensino Fundamental Incompleto	AUX. SERV. GERAIS	12x36
ANA PAULA DANTAS MOTA DA SILVA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12x36
ANDREIA SANTOS SOUZA PUPIN	Ensino Fundamental Completo	AUX. SERV. GERAIS	12x36
ANDRESA LIMA DE SOUZA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
ANGRA SOUZA SANTOS	Ensino Médio Completo	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36
ANTONIO MIGUEL DOS ANJOS	Ensino Médio Completo	MOTORISTA	12X36
ARIANE GRAZIELE DE OLIVEIRA	Ensino Superior Completo	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30hrs.
ARNALD DE OLIVEIRA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12x36
ARY ANDRADE DOS SANTOS	Ensino Médio Completo	MOTORISTA	12x36
BRENDA DE OLIVEIRA MARTINS	Ensino Médio incompleto	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36
BRUNA FERNANDA ALVES MACHADO	Ensino Médio Completo	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36
BRUNA MARA SILVA OLIVEIRA VENTURA	Ensino Médio Completo	AUX.SERVIÇOS GERAIS	12x36
BRUNO DA SILVA BOLDT	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12x36
CACIO SANTOS CARDOSO	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
CAROLINA MARTINEZ DIAS	Ensino Superior Completo	PSICÓLOGO	30hrs.
CHARLES KELLER SILVA MOREIRA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12x36
CLARICIO TAVARES BARRETO	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12x36
CLAUDIA MEIRE VITÓRIA DE JESUS SANTANA	Ensino Fundamental Completo	COZINHEIRO (A)	12x36
CLAUDINEIA RIBEIRO DA VITORIA	Ensino Médio Completo	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36
CRISLAINE GUMS	Ensino Superior Completo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44hrs.
CRISLEY LANDES	Ensino Médio Incompleto	AUX.SERVIÇOS GERAIS	12x36
CRISTIANE IGNES CASTELUBER STELZER	Ensino Superior Completo	CUIDADOR DE REFERENCIA	44hrs.
CRISTIANE SILVA CARIBE	Ensino Técnico Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
CRISTINA MONTEIRO DA COSTA	Ensino Superior Completo	ASSISTENTE SOCIAL	30hrs.
DANIELE PEREIRA DE JESUS	Ensino Médio Completo	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36
DAVID DE ALMEIDA	Ensino Médio Completo	MOTORISTA	12x36
DAYANI PINHEIRO DA MOTA DUARTE	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12x36
DIRCEU SANTANA BRAIS LOURENÇO	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12x36
EDILEUSA ALVES DO NASCIMENTO	Ensino Médio Incompleto	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36

EDINA DA PAIXAO SANTOS	Ensino Fundamental Completo	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36
EDUARDO BRICIO VIEGA DA SILVA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
EDUARDO DOS SANTOS ROMUALDO	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12x36
EDUARDO NASCIMENTO DA SILVA	Ensino Superior Incompleto	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12x36
ELAINE ALIXANDRINA DA SILVA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12X36
ELENA CRISTINA ANDREATTA DA SILVA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
ELIANA SPERANDIO	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12x36
ELIENE DERCILIA VERONICA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12x36
ELIENE RUFINA DE SOUZA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12x36
ERICA APARECIDA JOSE DA SILVA	Ensino Médio Incompleto	COZINHEIRO (A)	12x36
EUDES DE JESUS SANTOS	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
EVERTON PEREIRA TEIXEIRA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
FABIANA PIO PEREIRA TOMAZ	Ensino Médio Incompleto	AUX.SERVIÇOS GERAIS	12x36
FABIANA SILVA DA FONSECA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12x36
FLAVIA DE OLIVEIRA QUEIROZ BATISTA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
FLAVIA GOMES DA SILVA TIENGO	Ensino Médio Completo	COZINHEIRO (A)	12x36
FLAVIA PINHEIRO DE SOUZA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12X36
FLAVIA TOZATO PEREGRINO	Ensino Superior Completo	PSICÓLOGO	30hrs.
FLAVIANA PINHEIRO DE SOUZA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12x36
GRAZIELA MENDES QUARESMA	Ensino Médio Incompleto	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36
HOZZORANE APARECIDA BELLUMAT	Ensino Superior Completo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44hrs.
HUDSON PASSOS GUIMARAES	Ensino Fundamental Completo	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36
ISABELA SANTOS NASCIMENTO	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
IVANETE DA MOTA MOURA	Ensino Médio Completo	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12X36
IVONE MARA FARIAS	Ensino Tecnico Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12x36
JACIREMA JULIANA FERREIRA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12x36
JANAINA PERINI SERRA FREIRE	Ensino Superior Completo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44hrs.
JOBSON JULIO SILVA NASCIMENTO	Ensino Fundamental Completo	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36
JOCIARA MARIA DOS SANTOS	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
JOCILENE FERREIRA DOS SANTOS	Ensino Médio Completo	COZINHEIRO (A)	12x36
JOCIMARA DE SOUZA MIRANDA	Ensino Fundamental Completo	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36
JOYCE RODRIGUES SILVA	Ensino Médio Incompleto	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36
JULIANA SILVA RANGEL VILA NOVA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
JUSSARA RIBEIRO QUEIROZ	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12x36
KAMILA CANDIDO DE DEUS	Ensino Fundamental Completo	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	12x36
KARLA MENDES MERLO BERNARDINO	Ensino Superior Completo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44hrs.

KEILA CORREA DE ALMEIDA	Ensino Médio Completo	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36
KEILA CRISTINA DIONISIO	Ensino Superior Completo	COORDENADOR(A) SOCIAL	44hrs.
KELLY MARIA DIONISIO	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12x36
LADCLEY MOREIRA ALMEIDA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12x36
LARISSA GONCALVES ANDREATTA	Ensino Superior Completo	ASSISTENTE SOCIAL	30hrs.
LAYS CRISTINA XAVIER	Ensino Superior Completo	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30hrs.
LEDAYARA ROCHA RIBEIRO	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12x36
LIDIANE VARGAS SARMENTO	Ensino Médio Completo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44hrs.
LILIAN FERREIRA DE OLIVEIRA	Ensino Técnico Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
LORIANY SILVA DOS SANTOS DA COSTA	Ensino Superior Completo	FISIOTERAPEUTA	30hrs.
LORRANE DA SILVA PONTES PIRES	Ensino Técnico Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
LUANA MATOS SOARES	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
LUANA SPESSIMILLE CAMPOREZE	Ensino Superior Completo	ENFERMEIRO(A)	15hrs.
LUCIMARA DIOGO NASCIMENTO	Ensino Fundamental Completo	COZINHEIRO (A)	12x36
MANUELA FERREIRA DOS SANTOS	Ensino Médio Incompleto	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36
MARCELA FRAGA DA SILVA	Ensino Fundamental Incompleto	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36
MARCELA LOPES MACHADO	Ensino Médio Incompleto	COZINHEIRO (A)	12x36
MARCELI CARREIRA PEREIRA DE SOUZA	Ensino Médio Completo	COZINHEIRO (A)	12x36
MARCIA RIBEIRO COUTINHO	Ensino Médio Completo	COZINHEIRO (A)	12x36
MARCIA SOARES GOMES DE OLIVEIRA	Ensino Superior Completo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44hrs.
MARIA CELIA ARAUJO DO NASCIMENTO	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
MARIA DE FATIMA NOBERTO CASSEMIRO	Ensino Fundamental Completo	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36
MARIA RONILCE SILVA DE ALMEIDA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
MARIA SENHORA JESUS DA SILVA	Ensino Médio Incompleto	COZINHEIRO (A)	12x36
MARIANA DE JESUS SILVA	Ensino Médio Completo	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36
MARIANA LOPES FREIRE YAMAZUMI	Ensino Superior Completo	CUIDADOR DE REFERENCIA	44hrs.
MARIANGELA CANUTO FERNANDES	Ensino Médio Completo	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36
MARILENE GOMES MOREIRA PIRES	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12x36
MARIZETE ALVES DO NASCIMENTO	Ensino Fundamental Incompleto	COZINHEIRO (A)	12x36
MARIZETE SANTANA DE JESUS	Ensino Fundamental Completo	COZINHEIRO (A)	12x36
MAYARA RENATA NEVES ANGELO	Ensino Superior Completo	COORDENADOR(A) SOCIAL	44hrs.
NATALIA MARIANO DOS SANTOS	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
NATAN DE JESUS OLIVEIRA	Ensino Fundamental Completo	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36
NEIDE FERREIRA BRITO	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
NELIO DERCILIO OTILIO	Ensino Médio Completo	MOTORISTA	12x36

NUBIA ROSEMARY DA SILVA	Ensino Superior Completo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44hrs.
PAOLA DALMONECHI THOMPSON BRAGA	Ensino Superior Completo	CUIDADORA DE REFERENCIA	44hrs.
PATRICIA GALVAO	Ensino Fundamental Completo	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36
PAULA MORI TORRES	Ensino Superior Completo	CUIDADOR DE REFERENCIA	44hrs.
PAULA REJANE DA SILVA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12x36
PAULO CESAR FERREIRA PINTO	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12x36
PRISCILA SOUZA DE OLIVEIRA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12x36
RAFAEL MORETE GUIMARÃES AQUINO	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
RENATA MATOS SOARES PASSOS	Ensino Fundamental Completo	COZINHEIRO (A)	12x36
RENATA SILVERIO ARAUJO	Ensino Fundamental Completo	AUX. SERV. GERAIS	12x36
RITA DE CASSIA MAIA MOURA	Ensino Fundamental Completo	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36
ROSA MARIA DIONISIO	Ensino Médio Completo	COZINHEIRA	12x36
ROSIANE SOARES NASCIMENTO	Ensino Superior Completo	CUIDADOR DE REFERENCIA	44hrs.
ROSILENE LIMA BARBOSA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12x36
ROSIMARA DOS SANTOS MACHADO	Ensino Médio Completo	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36
ROZANA ABREU BERGER NUNES	Ensino Fundamental Incompleto	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36
RUMMENIGGE LEAL PIRES	Ensino Fundamental Completo	MOTORISTA	12x36
RUY DE ALMEIDA FRANKLIN JUNIOR	Ensino Superior Completo	COORDENADOR(A) GERAL	44hrs.
SABRINA DAMIÃO FERREIRA	Ensino Fundamental Completo	AUX. SERV. GERAIS	12x36
SANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS	Ensino Fundamental Completo	AUX.SERVIÇOS GERAIS	12x36
SARAH MIKAELA ELLER GONÇALVES GAMA	Ensino Médio Completo	AUX.CUIDADOR DIURNO	12X36
SEDENEY TAVARES VAZ	Ensino Superior Completo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44hrs.
SHEILA MARCIA CATALUNA GOUVEIA	Ensino Fundamental Incompleto	AUX. SERV. GERAIS	12x36
SHIRLENE NEVES GUSMÃO	Ensino Fundamental Completo	AUX. SERV. GERAIS	12x36
SIDIVAL CATARINO FELIX	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
SILVANY CLAUDINO	Ensino Médio Completo	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36
SIRLEY DA SILVA PINTO	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
SONIA APARECIDA PEDROSO	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
SUELLEN SANTOS FERRARI	Ensino Superior Completo	PSICÓLOGO	12x36
TAIANA VENTURA FARIA	Ensino Superior Completo	COORDENADOR(A) SOCIAL	44hrs.
TAMIRES ALMEIDA DE SOUZA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12x36
TATIANA LUCIA NEVES ANGELO	Ensino Superior Incompleto	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
THALES AMORIM DA SILVA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
THAMIRES DE MELO BONFIM E CASTRO	Ensino Superior Completo	CUIDADOR DE REFERENCIA	44hrs.
THATIANNE TRAJANO DA SILVA	Ensino Superior	ASSISTENTE SOCIAL	30hrs.

	Completo		
VALDINEIA DA PENHA BENTO PUPIN	Ensino Médio Incompleto	AUX. SERV. GERAIS	12X36
VANDERLEY SOARES DE OLIVEIRA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
VANESSA MIRANDA DE OLIVEIRA	Ensino Fundamental Completo	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36
VANESSA SILVA DA PENHA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
VANUSA DE FREITAS	Ensino Médio Incompleto	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36
VERA GIACOMIN LADISLAU CAMARGO	Ensino Superior Completo	CUIDADOR SOCIAL DIURNO	12x36
VILMA PARANHOS MARVILA BATISTA	Ensino Superior Completo	CUIDADOR DE REFERENCIA	12x36
VIVIANE DA SILVA DE ALMEIDA DA VITÓRIA	Ensino Médio Completo	COZINHEIRO (A)	12x36
WALDEICE SOUZA OLIVEIRA	Ensino Médio Incompleto	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36
WARLA DA SILVA MOREIRA MONTEIRO	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
WESLANE DA SILVA SANTOS	Ensino Superior Completo	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30hrs.
WESLEY RANGEL MOREIRA	Ensino Médio Completo	CUIDADOR SOCIAL NOTURNO	12x36
WILDEGARDE RIBEIRO SANTOS	Ensino Fundamental Incompleto	MOTORISTA	12x36
WILSON DA CONCEIÇÃO	Ensino Médio Completo	MOTORISTA	12x36
ZENAIDE PENHA DIAS	Ensino Médio Completo	AUX. DE CUIDADOR DIURNO	12x36

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Considerando que os usuários, em sua maioria quase absoluta, possuem CID de retardo mental, não sendo capazes de expressar suas vontades e opiniões, será realizada, após a instalação do sistema, reunião pela equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta para avaliar a qualidade do serviço prestado e o impacto do trabalho, os relatórios serão disponibilizados a SETADES junto a prestação de contas.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Após a implementação da usina de energia elétrica fotovoltaica, a instituição passará a se utilizar também de energia limpa, renovável e de forma sustentável, reduzindo o custo de execução dos seus projetos sociais, sendo que a proposta apresentada permitirá ainda expansão do sistema a baixo custo, por meio de simples futuras aquisições de placas de painéis solares, suportes e conectores.

Após o término da vigência da presente parceria, com a conclusão da implementação da usina citada, será dada continuidade as atividades executadas pela Instituição na forma do seu Estatuto Social, por meio de parcerias públicas e/ou privadas.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Out/2020	Término: Set./2021
-------------------------	---------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Ofertar atividades na área da assistência social, através do Serviço da Proteção Social Especial - Acolhimento institucional na modalidade de residência inclusiva.			
Indicador(es): Número de <u>peças atendidas</u> , cujo valor se dará por meio de aferição do quantitativo de residentes, devendo, por meio de regra de três simples, onde 100% equivale a 60 residentes e X % igual ao valor da quantidade de pessoas acolhidas, encontrar o percentual atingido na presente meta.			
Metodologia de execução: Planejamento e execução das atividades Oferta diária do serviço Direcionamento dos usuários para atendimentos médicos e outras atividades Monitoramento e avaliação do serviço prestado.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço		Out./2020	Set./2021
1.2. Oferta contínua do acolhimento, atendimentos, atividades e ações.		Out./2020	Set./2021
1.3. Apresentação de Declaração do Serviço Social sobre as atividades executadas com os residentes no período.		Out./2020	Set./2021

Meta 2: Implantar uma usina de energia elétrica fotovoltaica com Kit Gerador Fotovoltaico de, no mínimo, 10.00 kWp e capacidade inicial de geração mínima de 1.400 kWh/mês.			Valor (R\$): 50.525,25
Indicador(es): Capacidade inicial de <u>geração de energia elétrica</u> , cujo valor se dará por meio de laudo técnico, será determinada a capacidade inicial de geração de energia elétrica, devendo, por meio de regra de três simples, onde 100% equivale a 1.400 kWh/mês e X % igual ao valor indicado no laudo técnico, encontrar o percentual atingido na presente meta.			
Metodologia de execução: Seleção do Fornecedor por meio de cotação de preço no mercado, por meio de pedido de orçamento encaminhado ao e-mail de diversos fornecedores, sendo contratado o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa; Acompanhamento do prazo da elaboração do projeto pelo fornecedor contratado, etapa necessária para implantação da usina de energia elétrica fotovoltaica; Acompanhamento da instalação do sistema físico da usina de energia elétrica fotovoltaica); Acompanhamento da tramitação do fornecedor junto a concessionária de energia elétrica para regularizar a integração do sistema instalado na rede elétrica local; e Monitoramento e avaliação do serviço prestado.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.4. Seleção do Fornecedor	R\$ 38.506,22	Out./2020	Set./2021
1.5. Elaboração de Projeto		Out./2020	Set./2021
1.6. Instalação do sistema	R\$ 12.019,03	Out./2020	Set./2021
1.7. Tramitação junto a concessionária de energia elétrica para regularizar a integração do sistema instalado na rede elétrica local		Out./2020	Set./2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$40.000,00	R\$10.525,25	R\$50.525,25
TOTAL		R\$ 40.000,00	R\$ 10.525,25	R\$ 50.525,25

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	R\$0,00
Subtotal				R\$0,00

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	R\$0,00
Subtotal				R\$0,00

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	R\$0,00
Subtotal				R\$0,00

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	R\$0,00
Subtotal				R\$0,00

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Kit Gerador Fotovoltaico com capacidade mínima inicial de geração de energia elétrica de 1.400Kwh/mês com serviço de instalação do sistema da usina fotovoltaica e regularização na EDP	UN	1	R\$50.525,25	R\$50.525,25
Subtotal				R\$ 50.525,25

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				R\$ 50.525,25
--	--	--	--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020
07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020
			R\$ 40.000,00		

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020
07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020
			R\$ 10.525,25		

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Vitória/ES 09 de outubro de 2020

RUY DE ALMEIDA FRANKLIN JÚNIOR
 Diretor Presidente
 IGES – Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), 09 de outubro de 2020.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
 Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

CAPTURADO POR	
FABIANA CARDINOTT REIS MIGNONE COORDENADOR QCE-05 SETADES - GGCONV	
DATA DA CAPTURA	13/10/2020 16:07:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINARAM O DOCUMENTO	
CYNTIA FIGUEIRA GRILLO SECRETARIO DE ESTADO SETADES - SETADES Assinado em 13/10/2020 16:07:16 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
RUY DE ALMEIDA FRANKLIN JÚNIOR Assinado em 13/10/2020 13:58:15 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-WLJDF1>



Consulta via leitor de QR Code.

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -****RESUMO DO CONTRATO
Nº 034/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por Intermédio da Secretaria de Estado da Justiça

CONTRATADA: NUTRINDUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO: Prestação de Serviço Continuado de Nutrição e Alimentação para presos da Penitenciária de Segurança Média I - PSME I, produzidas nas dependências da CONTRATADA

VALOR ESTIMADO BRUTO: R\$ 4.134.774,75

VALOR ESTIMADO LÍQUIDO: R\$ 4.007.984,70

VALOR UNITÁRIO LÍQUIDO: Etapa Diária Fixa: R\$ 15,17

Ítems Variáveis Adulto: R\$ 8,97

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A t i v i d a d e :

10.46.101.14.421.0053.2119

Elemento: 3.3.90.30

Fonte: 101 e 107

MODALIDADE: Edital de Pregão Eletrônico nº 0054/2020

VIGÊNCIA: 36 meses, a contar do dia posterior à da data da publicação do respectivo instrumento resumido no Diário Oficial do Estado

Processo nº 2020-RM2CM

Vitória/ES, 14 de Outubro de 2020.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativo

Protocolo 617618

RETIFICAÇÃO

Na redação da Portaria nº. 1075-S de 13/10/2020, publicada no D.O.E de 14/10/2020, que RESCINDIR, o contrato de THIAGO LUIZ DA COSTA NOGUEIRA BICALHO.

Onde se lê:

... NF. 3262889,...

Leia-se:

... NF. 3462889,...

Vitória, 14 de Outubro de 2020
Protocolo 617597

**Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -****Resumo do Termo de Fomento
SETADES/003/2020**

Processo nº.: 2020-1G98N

Registro SIGEFES: 200158

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Vila Feliz Antônio Sérgio de Tassis

Objeto: Cooperação Técnica e financeira para manutenção e melhoria da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos através da aquisição de materiais de custeio e pagamento de equipe encarregada, visando à melhoria da qualidade do atendimento prestado aos idosos acolhidos pela OSC.

Valor: R\$ 222.593,77 (duzentos e vinte e dois mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 520, 99, 145, 275, 398, 436, 448, 763, 1022 e 1137 da LOA 2020, e 93,77 (noventa e três reais e setenta e sete centavos) de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula 24382839.

Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny matrícula - 3292274.

Vitória, 14 de outubro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 617791

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/002/2020**

Processo nº.: 2020-3GQB5

Registro SIGEFES: 200161

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto de Gestão Social do Terceiro Setor (IGES)

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Residência Inclusiva, por meio da aquisição de equipamentos e pagamento de serviços de terceiros para instalação de uma usina fotovoltaica a fim de reduzir o custo do consumo de energia elétrica, por meio da geração de energia elétrica limpa.

Valor: R\$ 50.525,25 (cinquenta mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), sendo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 759 e 1286 da LOA 2020, e R\$ 10.525,25 (dez mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Kelly

Lucas Santiago - matrícula 24382839.

Gestor Suplente: Servidora Débora Portes Dias - matrícula nº 3292274.

Vitória, 13 de outubro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 617875

**Secretaria de Estado da
Cultura - SECULT -****Resumos dos Acordos de
Cooperação Técnica**

ACT nº	Processo nº	Município
03/2020	2020-TQ8S1	Anchieta
08/2020	2020-H1BGP	Afonso Cláudio
12/2020	2020-B5PNG	Domingos Martins
17/2020	2020-2QD43	São Mateus
19/2020	2020-VTFN3	Boa Esperança
21/2020	2020-XZL77	Ponto Belo
25/2020	2020-FV3C3	Vitória
28/2020	2020-7T7QG	Linhares
30/2020	2020-VJZ1F	Santa Teresa
36/2020	2020-V84NH	Santa Leopoldina

Objeto: Compartilhamento de informações e utilização de Plataforma do Mapa Cultural do Espírito Santo.

Prazo de Vigência: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/09/2021**.

Fiscal: Felipe Junqueira Tolomei - Matrícula: 3692981-3

Vitória, 14 de Outubro de 2020.

Fabrizio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 617716

Extrato do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público nº 001/2020

Processo: 2020-GJSHT

PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA SECULT, CNPJ nº 01.062.213/0001-00

USUARIO: A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA.

Objeto: Utilização da Casa da Música Sônia Cabral para a gravação do Programa Especial de Fim de Ano Fé e Esperança no período de **19 a 22 de Outubro de 2020**.

Valor da Utilização: Isento de Taxas.

Fundamento Legal: Decreto nº 3.126-R de 11/10/2012.

Vitória, 09 de outubro de 2020.

Fabrizio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 617806

**Secretaria de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aqüicultura e Pesca - SEAG -****RESUMO DE CONTRATO
nº 0229/2020 - ARP 020/2020**

PROCESSO: 88122581

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: Sudeste Máquinas

Equipamentos e Representações EIRELI - ME - CNPJ nº 22.967.150/0001-01.

OBJETO: 01 (um) Secador de Café 10.000 litros (aprox. 125 sacos) para atender a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES - Processo nº 2020-3JVNL.

VALOR TOTAL: R\$ 32.166,33 (trinta e dois mil, cento e sessenta e seis Reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.31.101.20.608.0038.1060.

Elemento de Despesa nº 4.4.90.32

Vitória, 14 de outubro de 2020.

Paulo Roberto Foletto

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca

Protocolo 617865

**RESUMO DE CONTRATO
nº 0234/2020 - ARP 019/2020**

PROCESSO: 88122581

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: Sudeste Máquinas Equipamentos e Representações EIRELI - ME - CNPJ nº 22.967.150/0001-01.

OBJETO: 01 (um) Secador de Café 9.2000 litros (aprox. 100 sacos) para atender a Associação dos Agricultores Familiares do Córrego Santo Agostinho, no município de Água Doce do Norte/ES - Processo nº 2020-66LSC.

VALOR TOTAL: R\$ 29.316,00 (vinte e nove mil, trezentos e dezesseis Reais).

VIGÊNCIA: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.31.101.20.608.0038.1060.

Elemento de Despesa nº 4.4.90.32

Vitória, 14 de outubro de 2020.

Paulo Roberto Foletto

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca

Protocolo 617869

**RESUMO DE CONTRATO
nº 0230/2020 - Referente à ARP
nº 024/2020 - Processo nº
88618676**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aqüicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

CONTRATADA: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA - CNPJ nº 16.701.716/0001-56.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Veículos tipo Pick Up, para atender a Associação de Pequenos Agricultores da Região

CAPTURADO POR	
FABIANA CARDINOTT COORDENADOR QCE-05 SETADES - GGCONV	
DATA DA CAPTURA	15/10/2020 13:23:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	CÓPIA SIMPLES
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-972MDP>



Consulta via leitor de QR Code.